



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.966 /2008

Autoriza suplementação de dotação do exercício de 2008.

O povo do município de Pirapora(MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para que o Poder Executivo promova a transposição de dotações e suplementações ao Orçamento do Município de Pirapora para o exercício de 2008, passa a ser na ordem de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - anulação de dotações;

II - excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de novembro de 2008.

Orlando Pereira Lima
Presidente

João Batista de Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL N 1.966 /2008

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei e couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 21 de novembro de 2008.



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**